



ESADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Rua Presidente Médice, 167 - Centro
CARNAUBAL - CEARÁ

LEI Nº 008/92

- Carnaubal-Ce., 03 de Setembro de 1992.

Autoriza a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

o PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal " aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, crédito suplementar 100% (cem por cento) de valor total do referido orçamento, além dos 100% (cem por cento) autorizados pela lei nº 032/92, que aprovou o Orçamento Financeiro para o exercício de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Para suplementação deste artigo serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de 1992.

Art. 2º - O Crédito será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo as prescrições do artigo 43º da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce., em
03 de Setembro de 1992.

FRANCISCO DÁRIO MANTINS
-Prefeito Municipal-